PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
ESTADO DE SÃO PAULO

" E D I T A L D E L E I "

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS, Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

- LEI Nº 41 DE 5 DE DEZEMBRO DE 1.955 -

Artigo 1º) - Ficam assim redigidos os artigos 1º-2º-3º e 7º da Lei 28/55.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir urgentemente, uma ambulancia usada, equipada, em bom estado, mediante prévia avaliação, até o valor máximo de Cr$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil cruzeiros) à vista ou a prazo, podendo contratar a compra, assinar e aceitar as obrigações para tal fim necessárias e efetuar o principio de pagamento ou sinal;

Artigo 2º) - O artigo 7º da citada Lei, passa a ter a seguinte redação:- A verba para atender a compra mencionada no artigo 1º, será formada com o saldo de Cr$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros) proveniente do fundo rodoviário estadual e os restantes Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) com o excesso da arrecadação do exercicio vigente, abrindo-se na Tesouraria Municipal o crédito supra.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 5 de Dezembro de 1.955.

Adonai de Almeida Sylos

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS
-Prefeito Municipal-

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.-

Wagih Sales Nemer

WAGIH SALES NEMER
-Secretário-